# Câmara Municipal de Chopinzinho

**CNPJ 77.774.511/0001-95**

*e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br*

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho Paraná


## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

## RELATÓRIO E VOTO

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Complementar - nº 010/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 06 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereador Nereu Hengen.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- **Ementa:** Altera a Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 010/2023 propõe mudanças substanciais na Lei Complementar nº 68/2012, visando aprimorar o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho. Centralizado na concessão de horário especial a servidores com dependentes com deficiência ou que eles próprios tenham alguma deficiência, o projeto emerge da necessidade de responder adequadamente às demandas sociais contemporâneas, assegurando a igualdade e justiça e garantindo direitos fundamentais a servidores em condições de vulnerabilidade.

Uma análise detalhada da proposta mostra um esforço de alinhamento com os princípios de legalidade e constitucionalidade, apoiado em pareceres jurídicos e na recomendação da 1ª Promotoria de Justiça do Estado do Paraná, com o objetivo de assegurar os direitos fundamentais das pessoas com deficiência no contexto Municipal. A avaliação técnica da proposta revela uma legítima preocupação com a inclusão social e a igualdade de oportunidades para servidores públicos enfrentando desafios adicionais devido à deficiência própria ou de dependentes.

As alterações propostas, como a garantia de horário especial sem necessidade de compensação em certos casos, estão em harmonia com os princípios de legalidade, isonomia e administração pública, refletindo os compromissos internacionais do Brasil, incluindo a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Razão pela qual, o posicionamento deste relator é pelo VOTO DE APROVAÇÃO da proposta de Lei Complementar nº 010/2024, nos termos e fundamentos do voto a seguir.

### FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

*Egrégia Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.*

*Nobre Presidente.*

*Emérito Vice-Presidente.*

Em síntese, o projeto se baseia em uma análise abrangente que leva em conta legislações federais relacionadas e interpretações judiciais, oferecendo uma estrutura jurídica robusta para sua implementação. As recomendações do parecer jurídico nº 9/2023/PGM/MS, que advogam pela proposta do projeto de lei complementar, visam adaptar as normativas municipais às demandas atuais, assegurando a proteção e bem-estar dos servidores impactados, indo de encontro ao desenvolvimento das políticas públicas de igualdade e moralidade, especialmente no âmbito dos Servidores Públicos.

Portanto, dada a consonância da proposta com os princípios administrativos públicos, sua conformidade com normas superiores e o atendimento às recomendações jurídicas relevantes, posiciona-se favoravelmente à aprovação do projeto. Acredita-se que as mudanças sugeridas pelo Projeto de Lei Complementar nº 010/2024 não só cumprem os requisitos legais e constitucionais, mas também fomentam uma política de inclusão e respeito aos direitos das pessoas com deficiência, contribuindo significativamente para o progresso social e humano no município de Chopinzinho.

Esta fundamentação está respaldada pelos artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, especialmente nas atribuições conferidas à Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, que abrangem questões de acessibilidade e conforto urbano para pessoas com deficiência, além de temas relacionados a cargos, empregos, funções públicas e planos de carreira, conforme exposto no documento em questão.

Razão pela qual a pretensão demonstra um compromisso com o bem-estar social, estando a pretensão alinhada com princípios constitucionais e legais, enfatizando a inclusão e justiça social, o voto deste relator subscrevente é FAVORÁVEL a tramitação do feito e derradeira submissão do objeto preterido ao crivo da votação plenária perante os *Nobres Pares* desta Casa de Leis.

## CONCLUSÃO

Levando em consideração os argumentos expostos e o POSICIONAMENTO FAVORÁVEL expresso neste voto, encaminho o presente parecer à apreciação dos demais membros desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, em atendimento ao interesse público e a promoção Cultural no Município de Chopinzinho.

Submetido o feito ao tramite regimental, havendo o acompanhamento desta relatoria e voto pelos demais membros da Comissão, faço-me valer desde já da presente manifestação para, através das prerrogativas da presidência que me fora atribuída na direção desta Comissão, remeter o feito ao Plenário desta Casa de Leis para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

*(Datado e assinado digitalmente)*
**VEREADOR NEREU HENGEN**
**RELATOR**

# Câmara Municipal de Chopinzinho

**CNPJ 77.774.511/0001-95**

*e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br*

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho Paraná


## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Complementar - nº 010/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 06 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereador Nereu Hengen.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- **Ementa:** Altera a Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

## PARECER

## VOTO DE VICE PRESIDENTE

A luz do teor da fundamentação e voto do trâmite legislativo da presente proposta de Lei, por compartilhar do entendimento exarado pelos demais membros desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, acompanho o voto do relator na íntegra de seus fundamentos, sendo favorável ao parecer confeccionado e, consequentemente, à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

*(Datado e assinado digitalmente)*
**VEREADOR ENIO VALDIR CENI**
**VICE PRESIDENTE**

# Câmara Municipal de Chopinzinho

**CNPJ 77.774.511/0001-95**

*e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br*

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho Paraná


## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Complementar - nº 010/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 06 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereador Nereu Hengen.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- **Ementa:** Altera a Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

## PARECER

## VOTO DO PRESIDENTE

Considerando os argumentos expostos e a fundamentação do voto, acompanho o posicionamento do relator e, face ao preenchimento dos requisitos legais e Constitucionais de validade e eficácia jurídica, posiciono-me favorável a parecer e, consequentemente, no uso de minhas atribuições diretivas, faço à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

*(Datado e assinado digitalmente)*
**VEREADORA LÍDIA POSSO**
**PRESIDENTE**